



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ: 06.554.919/0001-03

LEI Nº 107/2014

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Francinópolis para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Francinópolis - PI, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento em igual valor de R\$ 12.929.600,00 (doze milhões novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), sendo:

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no Valor de R\$ 9.510.400,00 (nove milhões quinhentos e dez mil e quatrocentos reais).

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 3.419.200,00 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil e duzentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da Lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	10.741.600,00
Receita Tributária	R\$	197.950,00
Receita de Contribuição	R\$	10.000,00
Receita Patrimonial	R\$	50.412,00
Transferências Correntes	R\$	11.823.740,00
Outras Receitas Correntes	R\$	6.910,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(1.347.412,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.188.000,00
Operação de Crédito	R\$	402.800,00
Alienação de Bens	R\$	11.200,00
Transferências de Capital	R\$	1.774.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	12.929.600,00

Art. 3º - A despesa será realizada com a seguinte discriminação:

I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	454.643,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.697.457,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.067.000,00
10 - SAÚDE	R\$	2.352.200,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	4.638.300,00
13 - CULTURA	R\$	42.000,00
15 - URBANISMO	R\$	361.000,00
16 - HABITACAO	R\$	168.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	352.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$	21.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$	325.300,00
24 - COMUNICACOES	R\$	5.000,00
25 - ENERGIA	R\$	52.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	146.200,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	99.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	148.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	12.929.600,00

II - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	454.643,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	87.000,00
02.02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	22.500,00
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$	384.500,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	R\$	3.583.657,00
02.05 - SECRETARIA MUN DE AGRIC.M.AMBIENTE E REC.HÍDRICOS	R\$	220.800,00
02.06 - SECRETARIA MUN. DE EDUC., CULTURA DESP.E LAZER	R\$	4.779.800,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	R\$	92.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	50.500,00
02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.260.200,00
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	994.000,00
TOTAL	R\$	12.929.600,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (cinquenta) por cento, do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades;

I - Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item II do § 3º, ambos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64;

II - Atender insuficiência de dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoas utilizando como recurso o definido no II do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Durante a execução do Orçamento fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Francinópolis(PI), 04 de dezembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Francinópolis(PI), em 04 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO LAÉRCIO DA SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PIAUÍ

Praça Newton Campelo, 193 - Centro - Fone (089) 3472-1120
CNPJ: 06.554.919/0001-03 Francinópolis - Piauí - CEP: 64520-000
e-mail: francinopolis@hotmail.com; francinopolis@bol.com.br

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 01/2014 OBJETO: A prorrogação da vigência de contrato de escritório de advocacia.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 13, V, e artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 95.640,00 (noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA.

CONTRATADO: GUIMARÃES & AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 03.015.691/0001-95.



AV. PE JOAQUIM NONATO, 132 - BAIRRO CENTRO
CEP: 64390 - 000
CNPJ: 06.554.885/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: OBJETO: A prorrogação da vigência de contrato de escritório de advocacia.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 13, V, e artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LUIS GONZAGA DE CARVALHO JUNIOR.

CONTRATADO: GUIMARÃES & AMORIM ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 03.015.691/0001-95.